

Of. nº 1363/GP.

Paço dos Açorianos, 8 de novembro de 2013.

Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Lei Complementar que “extingue a Subunidade 10 da Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 10 da MZ 07, definida como AEIS I; altera os limites, os regimes urbanísticos e as subunidades 01 e 05 da UEU 10 da Macrozona (MZ) 7, e revoga a Lei Complementar nº 621, de 23 de junho de 2009”.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo “desgravar” a área Especial de Interesse Social I (AEIS I), instituída através da Lei Complementar nº 621, de 23 de Junho de 2009, e que também autoriza o Município de Porto Alegre a utilizar a Transferência de Potencial Construtivo, na forma do art. 52 da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA) –, com vistas à desapropriação de parte da gleba de propriedade de Yurgel Obras Civis Ltda., sito na Estrada João Antônio da Silveira, nº 1250, e sua transferência ao Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB) com destinação à regularização fundiária no próprio local ou para a produção de Habitação de Interesse Social em atendimento da Demanda Habitacional Prioritária, pois, na época, a mesma encontrava-se ocupada por assentamento autoproduzido por população de baixa renda, conhecida como Vila União.

Posteriormente, houve desistência pela desapropriação, por parte do Município, sendo que o DEMHAB cadastrou e transferiu, no próprio Bairro Restinga, as 302 famílias que ocupavam irregularmente o local para imóveis do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) da Caixa Econômica Federal, conforme comunicado pelo DEMHAB à 1ª Vara Cível do Foro Regional da Restinga através do Ofício nº 150 de 5 de abril de 2012, Ref.: 1051829908-6 (1070115330-3).

A Sua Excelência, o Vereador Thiago Duarte,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Desta forma, considerando a Informação nº 5, de 20 de agosto de 2013, da Procuradoria Geral do Município (PGM), Processo Administrativo nº 001.015770.13.3, “afastado o motivo pelo qual foi justificada a instituição do gravame diferenciado de AEIS I e, portanto, não havendo possibilidade de regularização fundiária no local, não há razão fática, lógica e jurídica para sua manutenção, podendo ser estabelecido outro regime para a gleba”, encaminho presente Projeto de Lei Complementar, acompanhado de croqui da Divisão Territorial, à oitiva do Poder Legislativo com vistas a restituir para a referida gleba a Divisão Territorial e os Regimes Urbanísticos anteriores à Lei Complementar nº 621, de 2009.

Diante do exposto, encaminho o presente Projeto de Lei Complementar na expectativa de sua breve tramitação e aprovação, renovando-lhe meus votos de elevado apreço e consideração.

Atenciosas saudações.

José Fortunati,
Prefeito.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 015/13.

Extingue a Subunidade 10 da Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 10 da MZ 07, definida como AEIS I; altera os limites, os regimes urbanísticos e as subunidades 01 e 05 da UEU 10 da Macrozona (MZ) 7, revogando a Lei Complementar nº 621, de 23 de junho de 2009.

Art. 1º Fica extinta a Subunidade 10 da Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 10 da Macrozona (MZ) 07, definida como Área Especial de Interesse Social I (AEIS I).

Art. 2º Ficam alterados os limites das Subunidades 01 e 05 da UEU 10 da MZ 7, conforme croqui anexo.

Parágrafo único. Nas Subunidades 01 e 05, com seus novos limites, serão observados os regimes urbanísticos já definidos para as respectivamente subunidades, a saber:

I – Subunidade 01:

Densidade Bruta: Código 03.

Regime de atividade: Código 01.

Índice de Aproveitamento: Código 03.

Regime Volumétrico: Código 05.

II – Subunidade 05:

Densidade Bruta: Código 25.

Regime de atividade: Código 19.2.

Índice de Aproveitamento: Código 25.

Regime Volumétrico: Código 25.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei Complementar nº 621, de 23 de junho de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati,
Prefeito.

